



EMENDA 12

Dispositivo objeto da emenda: Retificar a remissão contida no Art. 298, *caput*

Emenda:

Corrija-se a remissão feita, no art. 298, *caput*, ao §2º do art. 320, para o §2º do art. 297 (ou §2º do art. anterior)

Justificação:

A remissão está equivocada, pois o art. 320 do Projeto refere-se ao mandado de injunção e não tem parágrafo.

Protocolo nº 453330201212, de 5 de julho de 2012

Proponente: Desembargador Alberto Vilas Boas

Parecer da Comissão Especial

A emenda visa corrigir erro material que está presente e a referência deve ser feita ao § 2º do art. 297.

A Comissão opina, por unanimidade, pela aprovação da emenda.